



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº185-R, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Altera Portaria nº41-R.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes confere respectivamente o artigo 9º, inciso I, alínea "k", da Lei Complementar 295, de 15/07/2004, e, o art. 15º, da Lei Complementar 317/05, de 30/12/2004, e

CONSIDERANDO:

a necessidade de adequar a Portaria Estadual a legislação federal por ocasião de publicação posterior da Lei 13.992, de 22 de abril de 2020;

RESOLVE

Art.1º os artigos 1º e 2º da portaria nº 041-R, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º ...

I - A avaliação das metas físicas e qualitativas programadas será suspensa no período de 1º de março de 2020 a 30 de setembro de 2020, devido à mudança do perfil assistencial dos hospitais;

II - O recurso financeiro previsto nos convênios será repassado integralmente, a partir da competência de março de 2020 até 30 de setembro de 2020, exceto o valor com financiamento federal de Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC), que manterá o pagamento por produção após o repasse do Governo Federal;

III - O acompanhamento das metas físicas e qualitativas será substituído por relatório qualitativo da Gerência de Regulação do Acesso, quanto ao atendimento dos fluxos pactuados para o período..."

"Art.2º ...

II - A avaliação das metas físicas e qualitativas programadas será suspensa de 01 de março de 2020 até 30 de setembro de 2020 devido à mudança do perfil assistencial dos hospitais, ressalvado o planejamento de retomada da SESA."

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória 18 de setembro de 2020

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 21/09/2020